CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO – CIS-COMCAM – PERTENCENTE À 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO / PR.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

(Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispensa de licitação por valor – art. 75, inciso II)

Processo Administrativo nº 88 – Dispensa nº 19/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de papel higiênico rolão, folha simples, na cor branca, em pacotes com 8 (oito) rolos de 10 cm x 300 m cada, para atender à demanda do CIS-COMCAM, conforme descrição:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unit.	Valor Total
1	Papel higiênico rolão, folha simples, cor branca, rolo de 10 cm x 300 m, pacote com 8 (oito) rolos.	Pacote	100	**R$ 40,00**	R$ 4.000,00

1.2. A contratação tem natureza de aquisição de bens, na categoria de material de consumo, e os itens são descritos sem indicação de marca, por não se verificar nenhuma das hipóteses excepcionais do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **AMPARO LEGAL E ENQUADRAMENTO:** A presente contratação refere-se à aquisição de bem comum, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao item único que a compõe. Por se tratar de Consórcio Público, aplica-se o art. 75, § 2º, da mesma Lei, que determina a duplicação dos limites financeiros previstos nos incisos I e II do caput. A demanda observa, entre outros, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.2.1. A aquisição de papel higiênico rolão é necessária para atender às necessidades de higiene e limpeza das instalações do CIS-COMCAM e do QualiCis, garantindo o abastecimento contínuo dos sanitários e condições adequadas de uso aos usuários e servidores.

2.2.2. Trata-se de material de consumo de uso diário e indispensável à manutenção das condições mínimas de higiene dos ambientes de uso coletivo. Caso a contratação não seja realizada, o abastecimento dos sanitários ficará comprometido, em prejuízo da salubridade das instalações e das condições de uso por usuários e servidores.

2.2.3. A quantidade de 100 (cem) pacotes, com 8 (oito) rolos cada, totalizando 800 (oitocentos) rolos, foi dimensionada pelo Almoxarifado para atender à demanda das unidades atendidas até março de 2027, o que corresponde a um consumo médio estimado de aproximadamente 20 (vinte) pacotes, ou 160 (cento e sessenta) rolos, por mês, considerado o período de novembro de 2026 a março de 2027. Tratando-se de material de uso corrente e de valor reduzido, a estimativa apresentada pela área requisitante mostra-se suficiente e proporcional à complexidade da contratação, sem prejuízo do fornecimento parcelado previsto no item 7, que limita o risco de aquisição em excesso. Não há registro sistematizado de saídas do item que permita a aplicação de técnica quantitativa baseada em série histórica (art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021), sendo o risco de superdimensionamento mitigado,

ainda, pela possibilidade de supressão do quantitativo, caso o consumo efetivo se mostre inferior ao estimado (item 7.5).

2.3. **VINCULAÇÃO E CONTRATAÇÃO ANTERIOR:** Conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD), a presente contratação não possui vinculação com outra contratação e constitui a primeira aquisição de papel higiênico no exercício.

2.4. **PRIORIDADE E PRAZO:** O DFD indica grau de prioridade alto e previsão de conclusão da contratação até 30/11/2026.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. **NATUREZA E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, precedida de Aviso de Contratação Direta divulgado nos termos do art. 75, § 3º, da Lei e da Portaria nº 004/2024 do CIS-COMCAM.

3.2. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO:** Menor preço por item. Tratando-se de item único, o julgamento por item coincide com o julgamento global, não havendo parcelamento do objeto, sem prejuízo da entrega parcelada prevista no item 7.

3.3. **INSTRUMENTO:** Contrato Administrativo, cuja minuta integra o Aviso de Contratação Direta como anexo (Anexo III), com vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura do contrato, observadas a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual a cada exercício financeiro (art. 105 da Lei nº 14.133/2021). O prazo de fornecimento não se confunde com o prazo de vigência: as entregas estão previstas até 31/03/2027, conforme o consumo estimado no DFD, podendo eventual saldo remanescente ser solicitado até o término da vigência, limitado ao quantitativo total contratado. A vigência de 12 (doze) meses justifica-se por se tratar de consumo estimado, sujeito a variações, permitindo a entrega do saldo sem nova contratação, e por abranger o recebimento, a eventual substituição e o pagamento da última parcela. Por se tratar de fornecimento de quantitativo predefinido, a vigência não será objeto de prorrogação, ressalvada a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 68, § 3º, da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024, na hipótese de não conclusão da entrega de parcela já solicitada.

3.4. **PREÇO E REAJUSTAMENTO:** O preço contratado será fixo e irreajustável pelo prazo de 1 (um) ano, contado de 01/10/2026 (data-base), data do orçamento cujo preço corresponde ao valor estimado adotado (mediana – item 11.2), admitida, a qualquer tempo, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento justificado da Contratada, instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, que será analisado e deverá ser aprovado pela Administração. Ultrapassado esse prazo, eventual reajustamento, com periodicidade anual, observará o IPCA/IBGE ou índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e dos arts. 1º, § 1º, e 2º, § 1º, do Anexo VII da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024. O índice adotado, de caráter geral, reflete adequadamente a variação de preços de bem de consumo comum, como o objeto (art. 15 do Anexo III da Portaria).

3.5. **MANIFESTAÇÕES DO ART. 17 DO ANEXO III DA PORTARIA CIS-COMCAM Nº 004/2024:** (I) não há, no âmbito do CIS-COMCAM, Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto, conforme registrado na Certidão de Controle de Limites; (II) não há, no momento, procedimento licitatório em andamento ou previsto no qual o objeto possa ser incluído como item autônomo, e a urgência do abastecimento, indicada no DFD (prioridade alta), não comporta aguardar a realização de licitação; e (III) não há, no momento, previsão de demanda de itens similares que pudessem ser adquiridos conjuntamente.

3.6. **DEMAIS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:** (a) não se adota o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda única, com quantitativo definido, atendida por contratação direta em razão do valor; (b) não se admite a participação de empresas reunidas em consórcio, dada a baixa complexidade

e o reduzido valor do objeto, que não demandam a soma de capacidades técnicas ou financeiras; (c) não se admite a subcontratação do objeto; (d) aplica-se o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto no art. 13, inciso III, do Anexo IV da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024, na forma do Aviso de Contratação Direta, não havendo óbice à sua adoção; (e) aplicam-se os critérios de desempate e de preferência do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na forma do Aviso; e (f) não será exigida garantia contratual, por se tratar de contratação com valor dentro do limite de dispensa de licitação (art. 16, § 2º, inciso I, do Anexo III da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024).

4. DO CONTROLE DE LIMITE E DO FRACIONAMENTO

4.1. O valor total estimado da contratação (R$ 4.000,00 – quatro mil reais), somado ao valor já homologado no exercício de 2026, pela respectiva unidade gestora, em contratação de objeto potencialmente afim, considerada por critério de cautela (Dispensa nº 14/2026, R$ 2.278,40 – dois mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), perfaz o montante acumulado de R$ 6.278,40 (seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), permanecendo aquém do limite de R$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) aplicável aos consórcios públicos, conforme apurado na Certidão de Controle de Limites emitida no Processo Administrativo nº 88 – Dispensa nº 19/2026, que instrui os autos. O referido limite decorre do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, duplicado nos termos do § 2º do mesmo artigo, a partir do valor simples de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

4.2. A presente contratação não configura fracionamento de despesa (art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021). Conforme o DFD, não há contratação anterior do mesmo objeto no exercício, nem vinculação com outro processo, e o valor acumulado, ainda que considerada integralmente a Dispensa nº 14/2026 por critério de cautela, permanece dentro do limite legal.

5. DA JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS

5.1. O art. 72, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que o processo de contratação direta será instruído com o documento de formalização de demanda e, "se for o caso", com estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, bem como parecer jurídico e pareceres técnicos, cabendo à Administração avaliar, de forma motivada, a necessidade de elaboração dos demais documentos em função da complexidade e do valor da contratação.

5.2. Considerando a baixa complexidade e a natureza comum do objeto, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se no Anexo II, art. 10, inciso I, da Portaria nº 004/2024 do CIS-COMCAM, amparado, no que couber, pelo art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas hipóteses do art. 75, incisos I, II, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021, entre as quais a dispensa por valor, nos limites apurados no item 4 deste Termo de Referência (art. 75, inciso II, com limite duplicado nos termos do § 2º do mesmo artigo e do Decreto nº 12.807/2025).

5.3. O valor total estimado desta contratação (R$ 4.000,00 – quatro mil reais), inclusive quando somado ao já utilizado sob o mesmo fundamento no exercício, permanece aquém do referido limite, conforme registrado no item 4 deste Termo de Referência.

5.4. Tratando-se de contratação de pequena envergadura, cujo valor é significativamente inferior ao limite legal, a elaboração do ETP e da análise de riscos demandaria esforço administrativo desproporcional aos benefícios esperados, o que, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), justifica sua não elaboração.

5.5. O objeto é de baixa complexidade por tratar-se de bem comum, de uso corrente, com especificação usual de mercado (papel higiênico rolão, folha simples, cor branca, rolo de 10 cm x 300 m, pacote com 8 rolos), passível de definição objetiva, sem demandar solução técnica específica. Os

riscos identificados são de baixa probabilidade e baixo impacto, a saber: atraso na entrega, entrega em desacordo com a especificação e aquisição em quantidade superior à necessária. Tais riscos são mitigados, respectivamente, pelo prazo de entrega e pelas sanções (itens 7 e 14), pelo recebimento provisório e definitivo, com possibilidade de rejeição e substituição (item 8), e pelo fornecimento parcelado (item 7), tornando desnecessário o mapa de riscos individualizado.

5.6. O presente Termo de Referência, complementado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD), contém os elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto (art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021).

5.7. **PCA:** a contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Portaria CIS-COMCAM nº 37/2026 (alteração do PCA), item nº 39 (Zeladoria – Aquisição de material de limpeza).

6. DOS REQUISITOS DO PRODUTO

6.1. Os produtos deverão atender integralmente à descrição, à unidade de medida e à quantidade constantes do item 1.1 deste Termo de Referência.

6.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagem coletiva original de fábrica, íntegra e adequada, que assegure proteção contra danos físicos durante o transporte e o armazenamento, com identificação do fabricante e da marca, acompanhados de Nota Fiscal com descrição detalhada dos itens, discriminando marca/fabricante, quantidade e demais especificações técnicas.

6.3. As dimensões declaradas (largura de 10 cm e comprimento de 300 m por rolo) deverão corresponder às efetivamente fornecidas, observadas as tolerâncias admitidas pela regulamentação metrológica aplicável, sendo passível de rejeição, nos termos do item 8, a entrega que não as atender.

6.4. O produto deverá apresentar, no mínimo, folha simples, cor branca, textura homogênea, sem impurezas, e enrolamento uniforme, sendo compatível com os dispensers do tipo rolão instalados nas unidades atendidas, conforme manifestação da área requisitante no DFD, razão pela qual a medida de 10 cm x 300 m por rolo deverá ser rigorosamente observada.

6.5. Não serão exigidas vistoria, comprovação de capacidade técnica ou apresentação de amostras, por se tratar de bem comum, de especificação usual de mercado, cuja conformidade será verificada no recebimento do objeto (item 8).

6.6. Não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade, por se tratar de bem de consumo comum, sem prejuízo da observância, pela Contratada, da legislação aplicável ao produto e às suas embalagens.

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. **FORMA DE EXECUÇÃO:** O objeto será executado de forma indireta, mediante fornecimento parcelado, nos termos do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. **FORNECIMENTO PARCELADO:** Os materiais serão entregues de forma fracionada, ao longo da vigência contratual, mediante solicitação formal emitida pela Administração, da qual constarão a quantidade e o prazo de entrega, respeitado o quantitativo total contratado de 100 (cem) pacotes. Cada solicitação contemplará, no mínimo, 10 (dez) pacotes, ressalvada a última, que poderá ser de quantidade inferior para completar o quantitativo total contratado.

7.3. **PRAZO DE ENTREGA:** A Contratada deverá entregar cada parcela no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento formal da respectiva solicitação.

7.4. **LOCAL DE ENTREGA:** Exclusivamente na sede do CIS-COMCAM, Rua Mamborê, 1542, Campo Mourão/PR, CEP 87.302-140, em dias úteis, no horário de expediente do Almoxarifado, cabendo ao CIS-COMCAM a distribuição interna às demais unidades. O frete, o carregamento e o descarregamento correrão por conta da Contratada, estando seus custos incluídos no preço.

7.5. **ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO:** A execução será considerada concluída com o fornecimento integral do quantitativo contratado de 100 (cem) pacotes. Encerrada a vigência sem que tenha sido solicitado o quantitativo total, em razão de consumo efetivo inferior ao estimado, o saldo não solicitado será suprimido, unilateralmente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021) e, acima desse limite, por acordo entre as partes (art. 12, inciso II, do Anexo VII da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024).

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto será recebido nos termos do art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a cada parcela, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega de cada parcela, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência quantitativa, com verificação posterior da conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

b) **definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou por comissão designada pela autoridade competente (art. 58 da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com conferência qualitativa da conformidade com a proposta (marca/fabricante ofertados) e com as especificações, inclusive quanto às dimensões declaradas (item 6.3), podendo a verificação dimensional ser realizada por amostragem.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e com este Termo de Referência (art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021). Constatada a inconformidade, a Contratada será notificada para substituir os itens rejeitados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para o CIS-COMCAM e sem prejuízo das sanções cabíveis. A rejeição parcial não desobriga a Contratada de entregar o quantitativo integral da parcela em conformidade, nem implica alteração do valor contratual. O descumprimento do prazo de substituição caracteriza inexecução, sujeitando a Contratada às sanções previstas no item 14.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada de reparar, corrigir ou substituir o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119), nem sua responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros (art. 120), da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá:

9.1.1. Manter regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar ao gestor ou fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ciência do fato, qualquer anormalidade que impeça ou retarde a entrega do produto.

9.1.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Contratação Direta, nos termos da legislação aplicável.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o fornecimento dos produtos, cuja eventual inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.6. Fornecer a seus colaboradores todas as informações necessárias para a correta entrega dos produtos.

9.1.7. Entregar os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e local estabelecidos nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência, substituindo-os quando rejeitados, nos termos do item 8.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão ficará a cargo do(a) Servidor(a): Luana Soares Gomes.

10.2. A fiscalização ficará a cargo do(a) Servidor(a): Ivani Fiore Dal Molin.

10.3. A comunicação entre o CIS-COMCAM e a Contratada, inclusive para as solicitações de fornecimento e as notificações, será realizada preferencialmente por e-mail, devendo a Contratada indicar endereço eletrônico e manter-se atenta às mensagens recebidas.

11. DA FORMAÇÃO DO PREÇO E DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado foi apurado nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, e o Anexo V da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024, mediante pesquisa direta junto a 3 (três) fornecedores locais que comercializam o objeto e consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cuja documentação integra os autos deste processo. A escolha dos fornecedores consultados justifica-se por tratar-se de fornecedores locais do ramo pertinente ao objeto, o que favorece o cumprimento do prazo de entrega e a economicidade logística.

11.2. Adotou-se como valor estimado unitário, que constitui o valor máximo aceitável para as propostas, a mediana dos preços válidos obtidos para o item (R$ 40,00), nos termos do art. 5º, caput, do Anexo V da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024. Na análise crítica dos preços (art. 5º, §§ 3º e 4º, do Anexo V), verificou-se dispersão elevada entre as referências (coeficiente de variação de aproximadamente 32%, correspondente à razão entre o desvio-padrão amostral, de R$ 14,67, e a média aritmética, de R$ 45,79), decorrente do preço homologado pela Câmara Municipal de Juiz de Fora (R$ 62,48), situado cerca de 56% acima da mediana, razão pela qual se afastou a média aritmética, que seria diretamente elevada por esse valor. Registra-se que a referência de Juiz de Fora, embora não determine a mediana por sua magnitude, já que qualquer valor superior a R$ 40,00 conduziria ao mesmo resultado, influencia o resultado por sua presença no conjunto: sem ela, a mediana das duas referências remanescentes seria de R$ 37,45. A referência foi mantida porque: (i) é a única contratação pública adicional localizada na pesquisa com identidade de dimensões (10 cm x 300 m), tipo de folha (simples) e unidade de fornecimento (fardo com 8 rolos), homologada em pregão eletrônico; (ii) a diferença de preço é explicada pela especificação superior do produto contratado (item 11.5.1), e não por inconsistência ou sobrepreço, não se caracterizando como valor excessivamente elevado; (iii) assegura o conjunto mínimo de 3 (três) preços exigido pelo art. 5º, caput, do Anexo V, evitando o uso excepcional de apenas 2 (dois) preços; e (iv) o valor resultante coincide com preço efetivamente ofertado no mercado local para o objeto com a exata especificação pretendida, o que confirma sua aderência ao mercado e favorece a viabilidade das propostas. Não foram identificados valores inexequíveis ou inconsistentes. Considerou-se, ainda, que a diferença entre o valor adotado e o que resultaria da exclusão da referência (R$ 2,55 por pacote, ou R$ 255,00 no total) é de baixa materialidade, e que a seleção pública de propostas prevista no Aviso de Contratação Direta tende a ajustar o preço contratado ao efetivamente praticado no mercado.

11.3. Foram obtidos 3 (três) preços válidos para o item, sendo 2 (dois) extraídos do PNCP e 1 (um) obtido mediante orçamento de fornecedor, atendendo ao mínimo de 3 (três) referências. As demais referências obtidas foram desconsideradas, nos termos do item 11.6.

11.4. Os valores unitários foram arredondados para duas casas decimais, calculando-se os valores totais como o produto do valor unitário arredondado pela quantidade de cada item, de modo a assegurar a correspondência aritmética entre os valores unitários e totais apresentados neste Termo de Referência.

11.5. Foram utilizados dois dos parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: o inciso II (contratações similares), com preços homologados obtidos no PNCP (Município de Londrina, Pregão Presencial nº 66/2026, ID PNCP 75771477000170-1-000263/2026, homologado em 25/09/2026, disponível em https://pncp.gov.br/app/editais/75771477000170/2026/263, consultado em 06/10/2026; e Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG, Pregão Eletrônico nº 02/2026 (registro de preços), item 18, homologado em 23/04/2026, quantidade de 350 (trezentos e cinquenta) fardos, disponível em https://pncp.gov.br/app/editais/20431334000127/2026/11, consultado em 29/10/2026), sem aplicação de índice de atualização de preços (art. 2º, inciso II, do Anexo V), em razão do intervalo inferior a 1 (um) ano entre as contratações e a pesquisa e por não ser a atualização capaz de alterar a ordenação dos valores e, portanto, a mediana adotada; e o inciso IV (pesquisa direta com fornecedores locais), por permitir a verificação da compatibilidade das cotações com a especificação exata do objeto e com a quantidade pretendida.

11.5.1. Quanto à comparabilidade das referências: a contratação de Londrina refere-se a fardo com 8 (oito) rolos de 10 cm x 300 m, folha simples, em quantitativo de 17.040 fardos; a de Juiz de Fora refere-se a papel higiênico rolão de 10 cm x 300 m, folha simples, cor branca, fardo com 8 (oito) unidades, em quantitativo de 350 fardos, com especificação superior à do objeto (100% celulose virgem, não reciclado e alvura acima de 80%), tendo sido considerada compatível com ressalva, por tender a superestimar o preço praticado para o objeto; e o orçamento da Empresa “A” refere-se ao produto com a especificação do objeto, folha simples. As diferenças de especificação e de escala foram consideradas na escolha do método de cálculo (item 11.2), em observância ao art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 4º do Anexo V da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024.

11.6. **REFERÊNCIAS DESCONSIDERADAS:** Foram desconsiderados para fins de formação do preço estimado, permanecendo nos autos para fins de registro: (a) o orçamento da Empresa “B”, de 02/10/2026, por não conter os dados exigidos para a validade do orçamento (endereço, telefone, e-mail e identificação do responsável pela emissão), nos termos do art. 2º, § 2º, do Anexo V da Portaria CIS-COMCAM nº 004/2024, não tendo sido regularizado até a conclusão da pesquisa; (b) o orçamento da Empresa “C”, de 02/10/2026, no qual o item foi descrito como “papel higiênico institucional 8x300m”, sem indicação da largura do rolo nem da unidade de fornecimento cotada, o que, em razão da divergência em relação à especificação do objeto (rolo de 10 cm x 300 m, pacote com 8 rolos), impede a comparação em condições equivalentes; e (c) o preço homologado pela Câmara Municipal de Altônia (dispensa de licitação, processo nº 5/2026, R$ 50,00 por pacote), por não indicar a largura do rolo, o que impossibilita a confirmação de sua comparabilidade com o objeto.

11.7. Os preços válidos considerados e o resultado do cálculo são os seguintes:

Referência	Data	Valor unitário (pacote)
PNCP – Município de Londrina (Pregão Presencial nº 66/2026, ID 75771477000170-1-000263/2026)	Homologado em 25/09/2026	R$ 34,90
PNCP – Câmara Municipal de Juiz de Fora/MG (Pregão Eletrônico nº 02/2026, item 18 – fardo com 8 rolos)	Homologado em 23/04/2026	R$ 62,48
Orçamento – Empresa “A”	01/10/2026	R$ 40,00
Mediana (valor estimado unitário)	**–**	**R$ 40,00**

11.8. O valor total estimado da contratação é o seguinte:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Papel higiênico rolão, folha simples, cor branca, rolo de 10 cm x 300 m, pacote com 8 (oito) rolos.	Pacote	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
	VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO				R$ 4.000,00

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação sob nº.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – Fonte 1005 (Código de Aplicação 01001) – MATERIAL DE CONSUMO (RED. 2).

12.2. As despesas a serem executadas em exercício financeiro subsequente correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser prevista na respectiva lei orçamentária anual, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da nota de empenho, e a cada parcela entregue e recebida definitivamente nos termos do item 8, a Contratada deverá emitir nota fiscal em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, pertencente à 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão/PR (CNPJ nº 95.640.322/0001-01), devendo indicar, no corpo da nota, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para pagamento.

13.2. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor do contrato juntamente com o recebimento definitivo da respectiva parcela (item 8.1, "b"), e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis contados do atesto, observada a ordem cronológica de exigibilidades (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), mediante transferência bancária para a conta corrente da Contratada.

13.3. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

13.4. Em caso de atraso no pagamento não imputável à Contratada, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas hipóteses, limites e percentuais estabelecidos no item 7 do Aviso de Contratação Direta, que serão reproduzidos no contrato.

14.2. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa na aplicação de multa (art. 157) e processo de responsabilização para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade (art. 158).

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

15. DAS PRÁTICAS VEDADAS E DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1. A Contratada e seus eventuais subcontratados, fornecedores e prepostos devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e a execução do objeto contratual, sendo vedada a prática de atos lesivos à Administração Pública, na forma da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Para os fins do item 15.1, consideram-se práticas vedadas, dentre outras:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato;

c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou ao seu patrimônio, visando influenciar a participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir a apuração de qualquer das práticas acima, inclusive perante os órgãos de controle interno e externo.

15.3. A prática de quaisquer dos atos acima, bem como das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, inciso XII), sujeitará a Contratada, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A responsabilização da pessoa jurídica pela prática de atos lesivos à Administração Pública observará, no que couber, o disposto na Lei nº 12.846/2013, sendo os atos que também constituam infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme o art. 159 desta Lei, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Campo Mourão, 04 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Felipe De Carvalho
Data: 05/11/2026 09:39
#d05acb00d91511f1818d42010a2b6021

Felipe de Carvalho – Encarregado de Licitações
Portaria nº 33/2026

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
ADEMIR TONET PROENCA
Data: 05/11/2026 09:39
#d064cac0d91511f1818d42010a2b6021

Ademir Tonet Proença – Coordenador Geral
Portaria nº 1/2025